



Nota Técnica da Fundação Araucária 01/2026

Ref.: orienta a submissão de novos ciclos de fomento para os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação – NAPIs.

Considerando a Regulamentação do Processo de Submissão dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) publicada pela Fundação Araucária em 02 de julho de 2024, que estabelece os critérios, etapas e fluxos para criação e fomento dos NAPIs no Estado do Paraná;

Considerando que a Comissão de Análise preliminar (aderência) constitui instância técnica de análise inicial das propostas de NAPIs, com atribuição de verificar o alinhamento com as políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação, bem como a adequação dos critérios gerenciais e financeiros das propostas submetidas;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 253/2023 atribui à Diretoria Executiva da Fundação Araucária competência para estabelecer normas, diretrizes e critérios operacionais para a gestão e o fomento de projetos de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, conferindo a esta nota técnica o adequado fundamento de validade para a fixação do presente teto financeiro;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de análise de propostas de NAPIs, especialmente no que concerne à compatibilidade dos valores financeiros solicitados com a capacidade orçamentária da Fundação Araucária e com o portfólio vigente de investimentos;

Considerando que os projetos serão operados unicamente via Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e a necessidade de esclarecimentos dos procedimentos operacionais de submissão para novos ciclos de fomento

Considerando que a fixação de teto financeiro para as propostas de NAPIs não implica restrição à autonomia deliberativa da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nos termos de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, que orientam as ações da Fundação Araucária no cumprimento de sua missão institucional;

A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação emite as orientações que seguem.

1. DA SUBMISSÃO DE NOVOS CICLOS DOS NOVOS ARRANJOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O acesso à Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx deve ser realizado pelo site da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br) ou diretamente pelo link: <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/#/public/login>.

Usuários sem familiaridade com a plataforma podem acessar tutoriais no canal oficial da Fundação Araucária no YouTube (<https://www.youtube.com/@fundacaoaraucaria5481>) ou diretamente o vídeo explicativo de submissão: <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>. Em caso de problemas de acesso, o suporte poderá ser solicitado pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Av. Comendador Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 Curitiba – Paraná
Fone.: (41) 3218-9250 - <https://www.fappr.pr.gov.br>



A regulamentação dos NAPIs, disponível em <https://www.fappr.pr.gov.br/Programas-Abertos>, estabelece diretrizes para criação, execução e fomento dos arranjos, incluindo critérios, métodos e requisitos para sua implementação no Estado do Paraná. Documentos complementares (modelos, formulários, notas técnicas, regulamentos e fluxos) estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Documentos>, sendo imprescindível sua leitura para adequada elaboração das propostas. Ressalta-se que tais documentos são referenciais e recomenda-se sua adoção, pois as informações poderão ser exigidas na submissão ou durante a análise técnica.

A submissão de novos NAPIs ou de novos ciclos de NAPIs existentes ocorrerá exclusivamente via Sparkx, em duas fases:

1ª Fase: Submissão do Projeto Geral

Consiste na apresentação de um projeto amplo, contemplando todas as ICTs/IES participantes, nacionais e internacionais. A submissão será realizada por uma única instituição, que atuará como ICT Facilitadora.

A proposta deve ser completa, incluindo todos os campos do sistema, especialmente metodologia e cronograma financeiro. Recomenda-se que todos os elementos da proposta (equipes, redes, arranjos e atividades) estejam previamente estruturados antes da submissão.

Devem ser anexados:

1. **Anexo I (obrigatório):** Complemento do Plano de Trabalho;
2. **Anexo II (opcional):** Cartas de apoio (órgãos públicos, empresas, sociedade civil etc.);
3. **Anexo III (opcional):** Carta de ciência e anuência de NAPI já existente (quando aplicável).

A Fundação Araucária realizará análise documental e de elegibilidade, submetendo o projeto à Comissão de Análise Preliminar (Comissão de Aderência), que avaliará a conformidade com as diretrizes governamentais, institucionais e a regulamentação dos NAPIs.

Cada membro emitirá parecer individual, sendo atribuída pontuação. Os critérios de decisão são:

- Nota média < 6,5: reprovação, exceto quando concedida permissão especial por parte de no mínimo 2/3 dos membros da comissão para reapresentação única, após feitas adequações na proposta;
- Nota entre 6,5 e 6,9: reprovação com possibilidade de reapresentação única, desde que sanadas as inconsistências e não haja veto de pelo menos três membros;
- Nota \geq 7,0: aprovação.

Projetos aprovados seguem para avaliação técnica por pareceristas ad hoc. Com aprovação por, no mínimo, dois avaliadores, será aberta a 2ª fase no sistema.

2ª Fase: Submissão dos Projetos Individuais

Após aprovação do projeto geral, cada ICT participante deverá submeter seu projeto individual via Sparkx, limitado ao escopo, valor e cronograma aprovados.

Devem ser anexados:



1. Termo de anuência da ICT;
2. Declaração da ICT privada (quando aplicável).

Os projetos serão analisados quanto à conformidade documental. Após aprovação, seguirá a formalização por meio de Processo de Inexigibilidade (PI) para contratação.

Caso sejam identificadas pendências (documentação, preenchimento ou assinaturas), a equipe técnica notificará os responsáveis para ajustes. A não regularização implicará bloqueio temporário do projeto no sistema, com posterior encaminhamento à Diretoria da Fundação Araucária para deliberação.

2. DAS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS PROPOSTAS DE NOVOS CICLOS DE FOMENTO E SUBMISSÕES DE NOVOS ARRANJOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Para fins de clareza conceitual e adequada interpretação:

1. **Submissão de novos NAPIs:** ocorre quando uma ICT propõe, pela primeira vez, a criação de um novo Arranjo de Pesquisa e Inovação.
2. **Submissão de novos ciclos de fomento:** ocorre quando uma ICT propõe a renovação ou novo ciclo de financiamento de um NAPI já existente, em fase de encerramento e prestação de contas.

Fica estabelecido o **teto financeiro de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para financiamento de propostas de NAPIs com recursos da Fundação Araucária, conforme competências da Diretoria Executiva previstas na Lei Complementar Estadual nº 253/2023.

Esse valor constitui **limite máximo**, e não referência ou meta. Sua definição baseia-se no princípio da desconcentração de recursos, visando ampliar o número de projetos apoiados, evitar concentração em um único arranjo e garantir diversidade temática, territorial e institucional no ecossistema estadual de CT&I.

Recomenda-se que o valor total da proposta seja distribuído ao longo de, no mínimo, **3 anos**, com desembolso similares anuais. Propostas que não observarem essa distribuição deverão apresentar justificativa técnica no Plano de Trabalho, sendo sua ausência considerada fator negativo relevante pela Comissão de Aderência.

É obrigatória a observância dos seguintes percentuais mínimos na composição orçamentária:

- **Mínimo de 40%** em bolsas (IC, Mestrado e Doutorado);
- **Máximo de 10%** em bolsas de Pós-Doutorado;
- **25% a 30%** em custeio (inclui bolsas DTs);
- **25% a 30%** em capital.

As bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) serão contabilizadas como custeio. O descumprimento desses percentuais implicará **indeferimento sumário** pela Comissão de Aderência, independentemente do mérito da proposta.

Propostas que **ultrapassem o teto financeiro** não serão analisadas pela Comissão de Aderência, sendo tratadas como casos de excepcionalidade, sujeitos a trâmite especial, que inclui:

Av. Comendador Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 Curitiba – Paraná
Fone.: (41) 3218-9250 - <https://www.fappr.pr.gov.br/>



- I. análise técnica pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI), com parecer sobre pertinência e viabilidade;
- II. verificação de compatibilidade orçamentária com a Diretoria Administrativa-Financeira; deliberação final pela Diretoria Executiva.

Concluído o trâmite especial, a Diretoria Executiva poderá:

- I. autorizar o prosseguimento da proposta no valor original, mediante justificativa de excepcionalidade, relevância estratégica e disponibilidade orçamentária; ou
- II. determinar a reapresentação da proposta, ajustada ao teto financeiro, para nova análise pela Comissão de Aderência.

A ausência de decisão da Diretoria Executiva no prazo de **120 dias** implicará arquivamento do processo, sem prejuízo de nova submissão futura, desde que respeitados os limites estabelecidos.

Nos casos de reapresentação, a equipe proponente deverá elaborar novo Plano de Trabalho adequado ao teto e submetê-lo via plataforma Sparkx para nova avaliação.

A Diretoria Executiva mantém autonomia para deliberar sobre propostas acima do teto em casos excepcionais, devidamente justificados.

Esta nota técnica **não altera nem substitui** a Regulamentação dos NAPIs (2024), tendo caráter complementar e subsidiário.

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, conforme a regulamentação vigente.

Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação